



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 34 /2023

Esta Comissão profere Parecer referente ao Projeto de Lei nº 23/2023, conforme o art. 51, do Regimento Interno, versa sobre “REINTEGRAÇÃO AO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE DE ÁREA DOADA PELA LEI Nº 232/1980 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I- INTRODUÇÃO

Trata-se do exame da proposição contemplada no Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 181, II da Lei Orgânica, que dispõe sobre “REINTEGRAÇÃO AO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE DE ÁREA DOADA PELA LEI Nº 232/1980 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

II- DO MÉRITO

Conforme o art. 52, VI, do Regimento Interno, compete a Comissão de Orçamentos e Finanças emitir parecer sobre a matéria que direta ou indiretamente venham alterar as despesas ou receita pública municipal.

.....

VI- As que direta ou indiretamente incorrem em mutações patrimoniais do Município.

O Projeto de Lei que dispõe sobre “REINTEGRAÇÃO AO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE DE ÁREA DOADA PELA LEI Nº 232/1980 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, conforme prevê o artigo 1º, do projeto em análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Artigo 1º - Fica reintegrada ao Patrimônio do Município de Pentecoste uma área de terra, conforme memorial descritivo Anexo I, não utilizada para os fins destinados, a qual Doada pelo Município de Pentecoste e que se encontra sem utilização pelo Estado do Ceará, ente Donatário com base no art. 3º da Lei Municipal 232, de 26 de maio de 1980.

Assim, a orientação jurídica desta Casa é no sentido da legalidade da reversão dos bens doados ao município diante do não atendimento à finalidade justificadora da doação, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 232, de 26 de maio de 1980, seguindo também ao Parecer da Assessoria Jurídica que opina como favorável.


III - DO VOTO

Diante do exposto, voto pela possibilidade de tramitação e apreciação do referido projeto por esta Egrégia Casa.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Orçamento e Finanças em sessão realizada no dia 06 de setembro do ano de 2023 aprovou o parecer do relator, Vereador **HAILTON DE SOUSA CASTRO**, como FAVORÁVEL ao projeto de Lei em epígrafe.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste-CE,
06 de setembro do ano de 2023.



HAILTON DE SOUSA CASTRO
Relator e Presidente

FRANCISCO FLAVIO BRAGA TORRES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Jose Xavier Filho

JOSE XAVIER FILHO

Membro

Gilberto Cavalcante de Sousa

GILBERTO CAVALCANTE DE SOUSA

Membro

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com